

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N. 3150, DE 20 DE MARÇO DE 2002

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Archibaldo Brasil Martinez de Camargo).

Cria o Programa "Evite o Primeiro Gole", no âmbito do Município de Bebedouro, e dá outras providências.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART 1º - Fica criado, no âmbito do município de Bebedouro, o programa "Evite o Primeiro Gole", a ser desenvolvido junto às Instituições públicas de ensino.

ART 2º - O programa, disposto no artigo anterior, consistirá em realização de palestras, seminários e cursos que serão desenvolvidos para os jovens no sentido de se prevenirem sobre condutas que possam por em risco sua saúde física e mental.

ART 3º - O programa abordará temas diversos como uso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis, e especialmente a prevenção que deve ser tomada quanto a se evitar o consumo de álcool pelos jovens.

ART 4º - Os organizadores do programa, no âmbito de cada instituição de ensino, convidarão entidades, grupos, associações e palestrantes que possam discorrer, gratuitamente, sobre os temas.

ART 5º - O Departamento Municipal de Educação ficará encarregado de fiscalizar a efetiva realização do programa a ser desenvolvido anualmente pelas escolas da municipalidade.

ART 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

ART 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de março de 2002

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de março de 2002

Roberto Afonso Glampaolo
Diretor de Gabinete